



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

UFV
Nº 15208/17
6911/61

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, Minas Gerais, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, doravante denominada, simplesmente, **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado, a Empresa **TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com endereço à Avenida P. H. Rolfs, S/N, Campus da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ nº 01.524.963/0001-57, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 015208/2017 – Pregão Eletrônico nº 353/2017**, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o **Contrato nº 014/2018**, celebrado em 07 de Fevereiro de 2018, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução, reajuste de valor e alteração qualitativa do objeto do **Contrato nº 014/2018**, conforme autorização do Reitor em Exercício às fls. 688 do Processo Licitatório nº **015208/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Fica incluída no objeto do presente contrato a concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico, de área 2.646,03 metros quadrados, denominado Restaurante Universitário I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO



No item 8.1 do contrato, onde se lê: "em período letivo, o almoço será servido de segunda a sexta feira e finais de semana, de 11:00 hs às 13:00 hs, e o jantar será servido de segunda a sexta-feira, de 17:00 às 19:00 hs", leia-se "em período letivo, o almoço será servido de segunda a sexta feira, de 10:30 às 13:30 hs, e jantar, de 17:00 às 19:00 hs. Nos finais de semana, o almoço Serpa servido de 11:00 às 13:00 hs, e o jantar, de 17:00 às 18:00 hs. Em período de férias – recesso acadêmico, quando houver funcionamento do restaurante, por motivo de interesse institucional e a critério da administração da UFV, o almoço será servido de segunda a sexta feira e finais de semana, de 11:00 às 13:00 hs, e o jantar de 18:00 às 19:00 hs. Em caso de necessidade, e a critério da Contratante, a contratada deverá fornecer café da manhã, sendo este servido das 06:15 às 8:30 hs no período letivo (segunda a sexta feira e finais de semana) de 08:00 às 9:00 hs (período eventual de fornecimento em períodos de férias/recesso acadêmico). Os horários, rotinas de funcionamento ou perfis de acesso aos Restaurantes Universitários, poderão ser alterados a critério e de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II – A – ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO

No sub item "3.2 – per capita/porcionamento" e também na seção "Exigências Complementares" (do mesmo anexo), no texto onde se lê "o cardápio semanal deverá alternar a composição do prato principal em carne de ave, carne bovina, carne suína e peixe. Miúdos e embutidos poderão ser utilizados apenas como ingredientes de preparação, mas não como prato principal, e com uso limitado".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato vigorará por mais 12 meses, a contar de 05 de março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor mensal a ser pago pela Concessionária pela concessão onerosa de uso Serpa de R\$ 12.810,19 (doze mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos) que foi reajustado pelo IGP-M/FGV de



janeiro/2019. Será acrescido o valor de R\$ 10.304,12 (dez mil, trezentos e quatro reais e doze centavos), totalizando R\$ 23.114,31 (vinte e três mil, cento e quatorze reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO

Atribui-se o contrato o valor de R\$ 277.371,72 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS OFERTADOS


A Universidade pagará a Concessionária o valor de R\$ 1,37 referente ao café da manhã, R\$ 6,89 referente ao almoço e jantar e R\$ 3,20 referente ao jantar alternativo que foi reajustado pelo IPCA/IBGE de janeiro de 2019 (3,7765%).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas por este instrumento.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Viçosa, 01 de Março de 2019.


João Carlos Cardoso Galvão
Reitor em Exercício
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA


TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONCESSIONÁRIA



UFV
Nº 15208/17
6941 01

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

C:\Juridical\Termo Aditivo Contrato 2019\ TA03 UFV x TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Proc. 015208-2017)



UFV
Nº 15208/17
695 1 0

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 014/2018. PARTES: UFV/Trigoleve Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução bem como reajuste de valor e alteração qualitativa do objeto do contrato ora aditado. PROCESSO Nº.: 015208/2017. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 277.371,72 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 01-03-19. ASSINAM: Pela UFV, João Carlos Cardoso Galvão, Reitor em Exercício. Pela Trigoleve Indústria e Comércio Ltda. - ME.